CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 395/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para realização destinada a Escolinha de Futebol IMEP que funciona na Arena Parnamirim Mamão.

**EMENDA IMPOSITIVA**

***Destina recursos financeiros, a título impositivo, para Manutenção da Escolinha de Futebol IMEP de futebol de campo ou Society***

**Art. 1º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)*, para "MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL IMEP" *instituição sem finalidade lucrativa que funciona na Arena Parnamirim Mamão,* no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, "MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL IMEP" *instituição sem finalidade lucrativa que funciona na Arena Parnamirim Mamão,* no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)*, através da rubrica a seguir descrita:

| | |
|---|---|
| **UNIDADE** | 02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| **FUNÇÃO** | 27 - DESPORTO E LAZER. |
| **SUB-FUNÇÃO** | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |
| **PROGRAMA** | 0009 – PARNAMIRIM ATIVA. |
| **AÇÃO** | 2056 – Promoção e/ou Apoio a Eventos de Esporte e Lazer no Municipio. |
| **VALOR** | R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) |
| **GRUPO DE DESPESA** | 03 – DESPESAS CORRENTES |
| **OBJETIVO** | Realizar Atividades de fomento ao Esporte e laser, bem como a prática esportiva no município de Parnamirim/RN |
| **FONTE DE CUSTEIO/REMANEJAMENTO** | AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL |

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

**Art. 3º** - O montante dos recursos a serem alocação para o exercício financeiro de 2026, na *classificação detalhada no art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária* própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador